

Proc. 2 703-45

1945

CJT-428-45

L/CB

Não se toma conhecimento de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que David Gebaily interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, que, confirmando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a sua reclamação contra o Colégio Silvío Leite:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o não é cabível recurso interposto, eis que o foi fora do prazo estabelecido no art. 203, § 1º, do Decreto nº 6 596, de 12 de dezembro de 1940, vigente ao tempo do seu oferecimento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unanimemente, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Ivens de Araujo	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 141 6 145.